



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE**

Praça Mariana Leite Felix, 800 - CEP - 86860-000

e-mail: [pmjalegre@yahoo.com.br](mailto:pmjalegre@yahoo.com.br)

Fone/fax - 43-3475-2107 - 3475-1256 - JARDIM ALEGRE - PR

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

AO

PROJETO DE LEI N.º 026/2026

Jardim Alegre, 18 de março de 2026

Exmo. Senhor Presidente

Ilustríssimos Senhores Vereadores

Solicitamos a autorização dessa Casa Legislativa por intermédio do Projeto de Lei n.º 026/2026, de abertura de crédito adicional especial no orçamento da Secretaria Municipal de Comércio e Indústria, no valor de R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais), proveniente de excesso de arrecadação do exercício de 2026 – Fonte 1211, através do Convênio com a SETU – Secretaria de Turismo do Estado – Governo do Paraná, cujo objetivo é o fomento para as festividades do Aniversário do Município, estrutura de som, palco, tendas, segurança e demais necessidades para os shows artísticos que acontecerão nos dias 25 e 26 de abril de 2026.

Atenciosamente

---

**MOISÉS LNORTOVZ DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000  
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107  
CNPJ: 75.741.363/0001-87  
Jardim Alegre - Paraná

## PROJETO DE LEI Nº 026/2026

***Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2026.***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE**, Estado do Paraná, **SR. MOISÉS LNORTOVZ DOS SANTOS**, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, *propõe o seguinte*:

**Art.1º-** Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2026.

**Art.2º-** Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2026, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais) mediante as seguintes providências:

### **I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:**

<b>CÓDIGO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
<b>10</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE COMÉRCIO E INDÚSTRIA</b>	
<b>10.003</b>	<b>DIVISÃO DE TURISMO</b>	
<b>10.003.23.695.0046.2269</b>	<b>Valorização e Manutenção das Atividades de Turismo</b>	
3.3.90.39.00.00 – 1211	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	350.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>350.000,00</b>
	<b>TOTAL GERAL:</b>	<b>350.000,00</b>

**Art. 3º** - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

### **I – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:**

<b>CÓDIGO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
1.7.2.4.99.0.1.08.00.00.00 – 1211	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades – Principal – 1211 - TERMO DE CONVÊNIO - SETU - SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO – FESTIVIDADES ANIVERSÁRIO DA CIDADE	350.000,00
	<b>TOTAL:</b>	<b>350.000,00</b>



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE**

*ESTADO DO PARANÁ*

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000  
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107  
CNPJ: 75.741.363/0001-87  
Jardim Alegre - Paraná

**Art. 4º** - Das alterações constantes dessa LEI, ficam alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (18/03/2026).

**MOISÉS LNORTOVZ DOS SANTOS**  
PREFEITO MUNICIPAL